



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento III

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 59/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

Processo nº: 00391-00015937/2017-43

Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: Fazenda Água Limpa da UnB - Quadra 17, Conjunto 1, Núcleo Rural Vargem Bonita, Park Way.

Coordenadas Geográficas: 185735 E / 8234653 S

ZONA: 23

Atividade Licenciada: Estação de tratamento de esgoto e reutilização do efluente tratado

Telefone: 61 3107-0557

E-mail: ceas@unb.br

Prazo de Validade: 10 anos

Tipo de Licença: Licença Ambiental Simplificada

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim / Florestal (x) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata do requerimento de Licença Ambiental Simplificada-LAS para atividade de estação científica experimental de tratamento de esgotos e reutilização do efluente tratado na irrigação de culturas agrícolas e na atividade de piscicultura na Fazenda Água Limpa - FAL, de interesse da Universidade de Brasília - UnB.

O empreendimento foi objeto da Licença Ambiental Simplificada N° 001/2015 (14935486), com validade até 14 de abril de 2019.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento experimental se localiza no interior da Fazenda Água Limpa, na Região Administrativa Park Way, RA-XXIV.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar n° 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar n° 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Macrozona Rural.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, parte da Fazenda Água Limpa se insere na Área de Proteção Ambiental do Gama e Cabeça de Veado, mas a área da ETE experimental não se insere na APA em questão. A Fazenda Água Limpa se insere também na Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central, especificamente, na Zona de Proteção da ARIE Tapetinga - Taquara (ZPACT).

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Região Hidrográfica do Rio Paraná, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e Unidade Hidrográfica do Ribeirão do Gama.

3. VISTORIA

Durante vistoria realizada no dia 17/01/2019, foi possível constatar:

- O empreendimento encontra-se em operação, servindo de base para elaboração de experimentos científicos relacionados à capacidade de tratamento de efluentes domésticos em sistema com três reatores anaeróbios operando em série, seguido de pós tratamento em zona de raízes (*wetlands*). O sistema de pós tratamento nas zonas de raízes é realizado com o uso de diferentes plantas, como taboa (*Typha spp*), papiro-brasileiro (*Cyperus giganteus*) e Sombrinha-chinesa (*Heliconia rostrata*). Em algumas pesquisas o efluente tratado em zona de raízes é reutilizado para irrigação de variadas culturas plantadas (flores, pimentão, etc) ;
- A ETE opera com variação sazonal de vazão, uma vez que no período de férias universitárias há menor geração de efluentes no local;
- No momento da vistoria, ocorrida no período de férias universitárias, não havia nenhuma cultura sendo irrigada com o efluente tratado e as plantas do sistema de *wetland* se encontravam secas, evidenciando a baixa vazão afluente à ETE;
- A área da ETE se encontra devidamente cercada, afastada da Área de Preservação Permanente e sem ocorrência de processos erosivos e/ou indícios de carreamento de solo para o curso d'água.

--	--



FOTO 1: ETE FAL/UNB



FOTO 2: Sistema de disposição no solo em área de plantio experimental

4. ANÁLISE

A tabela abaixo apresenta análise do cumprimento das condicionantes, exigências e restrições da LAS N° 001/2015:

Condicionante	Situação
1. Este parecer não autoriza supressão de vegetação, caso seja constatada essa necessidade deverá ser solicitada a este Instituto a Autorização de supressão de Vegetação - ASV em conformidade com a legislação vigente;	Condicionante informativa
2. Apresentar, antes do início das obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras;	A ART foi entregue no anexo do 5º Relatório Semestral doc SEI(3073985), pág 13. Condicionante cumprida.
3. Apresentar as medidas de controle ambiental a serem adotadas para minimizar os impactos ambientais identificados dentro de 90 dias;	No relatório semestral 1 o empreendedor afirmou que devido ao desnível do terreno eles fizeram uma barreira de proteção para conter a água da chuva e desviá-la para a APP, não havendo assim carreamento de sólidos No relatório 7, o empreendedor informou que foi cercada a área da ETE para limitar o acesso aos tanques sépticos. Conforme descrito anteriormente, durante vistoria não se identificou a presença de erosão, de carreamento de solo e de ocupação em APP. Considera-se que a estação experimental se encontra bem operada e sem gerar impactos ambientais significativos, dessa forma, considera-se a condicionante cumprida.
4. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados,	

considerando todos os elementos constante nos mesmos, seguindo as recomendações específicas preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);	Condicionante informativa
5. Apresentar relatórios semestrais de monitoramento da ETE contemplando parâmetros físico-químicos e bacteriológicos indicadores de poluição por esgotos domésticos no efluente tratado;	Foram apresentados 7 relatórios: 1º Relatório Semestral- outubro 2015 2º Relatório Semestral- abril 2016 3º Relatório Semestral- outubro 2016 4º Relatório Semestral- maio 2017 5º Relatório Semestral- outubro 2017 6º Relatório Semestral- abril 2018 7º Relatório Semestral-outubro 2018 Condicionante cumprida
6. Apresentar relatórios de acompanhamento com os resultados obtidos durante a pesquisa;	Ao fim de todos os relatórios apresentados foram anexados relatórios com resultados obtidos durante a pesquisa. Condicionante cumprida
7. Apresentar relatório de gerenciamento de lodo gerado na ETE, indicando a produção, armazenamento, tratamento e destinação final;	Segundo informado no 7º Relatório Semestral apresentado, o lodo armazenado ainda não atingiu o volume necessário para ser coletado. As medições são realizadas em projetos de pesquisa em andamento na ETE. doc SEI(14260487) Condicionante cumprida
8. Deverá ser mantida uma área de 50 metros a partir da Área de Preservação Permanente até o local do empreendimento;	Segundo visto em vistoria realizada dia 17/01/2019, constata-se que foi mantida a distância mínima da APP. Condicionante cumprida
9. Conter o carreamento de sólidos para a APP;	Conforme descrito anteriormente, durante vistoria não se identificou a presença de erosão nem o carreamento de solo para a APP. Condicionante cumprida
10. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;	A área onde a ETE foi implantada havia como vegetação predominante apenas gramíneas, não havendo remoção de solo ou retirada de vegetação que viesse a causar processos erosivos. Condicionante cumprida
11. Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;	Segundo o empreendedor não houve remoção significativa da camada de solo. doc SEI (14260487). Condicionante cumprida
12. Adotar procedimentos de contenção/drenagem para escoamento superficial no sentido da vereda;	Conforme descrito anteriormente, durante vistoria não se identificou a presença de erosão nem o carreamento de solo para a APP. Condicionante cumprida
13. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de boca-fora provenientes da	Condicionante informativa

implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;	
14. É proibido o derramamento de óleos e graxas sobre o meio ambiente;	Não foram registrados nenhum tipo de derramamento de óleos ou graxas no meio ambiente. Condicionante cumprida.
15. Colocar placas e faixas de sinalização da obra;	Devido ao tempo decorrido não há como ser verificado o cumprimento desta condicionante.
16. Introduzir, em placa a ser fixada no local, os dizeres “Obra licenciada pelo IBRAM, nº do processo de licenciamento ambiental e sua validade”;	Conforme pode ser visto no 7º Relatório Semestral doc SEI (14260487) e visualizado em vistoria, a placa foi instalada. Condicionante cumprida.
17. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;	A área ocupada pela ETE é pequena e se caracterizava pela presença de gramíneas exóticas, não sendo necessária sua recuperação. Condicionante não se aplica
18. Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento considerando os aspectos construtivos e ambientais;	Não foi apresentado Condicionante não cumprida
19. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;	Condicionante informativa
20. Comunicar ao IBRAM, imediatamente a ocorrência de qualquer dano ambiental;	Condicionante informativa
21. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.	Condicionante informativa

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o caráter experimental da atividade, com a produção de conhecimento científico na área de tratamento de efluentes domésticos;

Considerando o baixo porte e baixo potencial poluidor da estação.

Esta equipe é favorável à emissão de Licença Ambiental Simplificada pelo período de 10 (dez) anos, desde que atendidas às seguintes Condicionantes, Exigências e Restrições elencadas no item 6 deste Parecer Técnico.

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

- Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a Estação de Tratamento de Efluentes da Fazenda Água Limpa;
- Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constante nos mesmos, seguindo as recomendações específicas preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
- Apresentar relatórios semestrais de monitoramento da ETE contemplando parâmetros físico-químicos e bacteriológicos indicadores de poluição por esgotos domésticos no efluente tratado, bem como dados e resultados obtidos nas pesquisas desenvolvidas na ETE;
- Apresentar, anualmente, comprovante de retirada do lodo dos reatores anaeróbios, conforme preconizam as normas técnicas (NBR 7229/1992);
- Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
- Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;
- Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO FILHO - Matr.0195362-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 21/01/2019, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADENILSON ALVES DA SILVA - Matr.1689539-8, Assessor(a)**, em 21/01/2019, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **16955013** código CRC= **C3CB8415**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00015937/2017-43

Doc. SEI/GDF 16955013